



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ARTIGOS 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 185/2021

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 075/2021

PARECER Nº 196 /2021

Encaminhada por todos os Membros desta Casa de Leis, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica acresce o inciso IX ao *caput* do artigo 122, altera o parágrafo único e acresce o § 2º ao artigo 123-C da Lei Orgânica do Município.

Os acréscimos tratam sobre a garantia da proteção dos animais domésticos ou domesticados contra o abandono, o abuso e os maus-tratos, sobre o desenvolvimento de ações governamentais ou de iniciativa da sociedade civil que visem ao bem-estar, ao controle populacional dos animais e à prevenção de zoonoses, e sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - PRO-ANIMAL, a ser regulamentado por lei específica.

Quanto à alteração, esta dispõe que os recursos oriundos de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente e de taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Proposta demonstra a preocupação da sociedade com a relação entre o homem e a natureza, em especial com os animais, que há milênios contribuem com a humanidade em diversos aspectos, como guarda de pessoas e coisas, trabalho e companhia. Sob esse ponto de vista, cumpre ressaltar a importância da Propositura e a viabilidade de sua aprovação.

Após análise, e considerando a relevância social da Matéria, a **COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE** emite **Parecer Favorável** à Proposição.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2021.


Vereador Zezinho da Diságua
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO – COSPAMATIC


Vereador Dhenatan Pagani
PRESIDENTE


Vereador Zezinho da Diságua
SECRETÁRIO


Vereador Sargento Damassa
MEMBRO